

Ofício nº 3071 (SF)

Brasília, em 18 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, constante dos autógrafos em anexo, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para suspender a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, das condições que especifica”.

Atenciosamente,

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para suspender a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, das condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 68-A:

“Art. 68-A. Até que o poder público instale, nas localidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, serviços próprios de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas que observem as regras previstas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 101, de 30 de maio de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), fica suspensa a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas dessa natureza, das condições estabelecidas por essa Resolução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2009

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal